

Desafios Atuais no Combate a Infrações de Propriedade Industrial

Renata Vale Pacheco de Medeiros

Juíza de Direito Auxiliar do 7º Juizado Especial Cível

A falsificação de produtos expõe o consumidor a uma série de riscos, fato comentado por vários palestrantes no seminário, além de caracterizar violação do direito dos titulares do produto.

Em sua exposição, o Dr. José Henrique Vasi Werner ressaltou que, infelizmente, a pirataria não é considerada prioridade. Há poucas autoridades que se dedicam à matéria.

A pirataria é um fenômeno global, presente nos cinco continentes. É parte de um esquema criminoso do comércio mundial. Financia o terrorismo e o crime organizado. Pode causar prejuízos à saúde – ex: bonecos cuja matéria-prima consistia em lixo hospitalar.

A pirataria põe em risco a segurança do adquirente do produto. Atualmente, há uma enorme variedade de produtos “pirateados” – ex: peças de automóveis.

A existência de baterias pirateadas provocou atuação da Nokia, em razão do potencial risco aos usuários de aparelho celular.

A pirataria causa danos ao consumidor, uma vez que os produtos pirateados são de qualidade inferior e não apresentam garantia.

A pirataria acarreta danos ao mercado de trabalho. Cerca de dois milhões de empregos deixam de ser criados no Brasil.

São causados danos ao fisco.

Há perda de investimentos estrangeiros. A Empresa Ralph Lauren deixou de investir no Brasil, em razão da pirataria.

A pirataria desestimula o investimento em pesquisa e desenvolvimento de produtos e novas tecnologias.

A pirataria incentiva corrupção e desrespeito à lei.

Há perda de vendas para as empresas vítimas da pirataria, além da repercussão na reputação das marcas falsificadas.

Em razão da pirataria, a imagem do Brasil fica abalada no exterior. O Dr. José Henrique Vasi Werner apresentou os seguintes dados: 1,1 trilhão de reais é o valor aproximado que movimenta atualmente a pirataria.

Vinte milhões de empregos são perdidos por ano nos países do G-20.

O volume global movimentado pela pirataria é de cerca de 10% do comércio mundial.

Por que piratear?

É mais barato, gera lucro, há aceitação pelos consumidores e, em muitos casos, há impunidade.

De onde vem e para onde vai?

No Brasil, há fabricação local de produtos pirateados. Há segmentos de fábricas no sul do Brasil.

Infelizmente, o Brasil é grande receptor de mercadorias falsificadas. No Brasil, há, infelizmente, várias rotas de pirataria.

No Brasil, há grande extensão fronteiriça e costeira. O Brasil faz fronteira com países críticos no que se refere à pirataria: Paraguai, Bolívia, Argentina e Uruguai.

Há problemas na luta contra a pirataria no mundo, sendo apontados os seguintes:

- a distribuição envolve múltiplos intermediários;
- há falta de interesse político;
- corrupção e conflito de interesses;
- demanda maior que a oferta;
- legislação inadequada;
- repressão insuficiente;
- multiplicidade de indústrias, o que dificulta a repressão;
- internet: vários produtos são vendidos através desse meio.

A informalidade está diretamente ligada à pirataria. Os fatores econômicos (ex: desemprego) contribuem. Os produtos “made in Paraguai” são “best sellers” em camelôs.

O que favorece a pirataria?

Insuficiência de pessoal e de recursos nas polícias, desconhecimento do tema, deficiência no procedimento investigativo, atuação *ex officio* limitada pela disponibilidade dos agentes.

Na Receita Federal, há insuficiência de recursos e pessoal. Há deficiência na proteção de fronteiras. Não há procedimento padrão nem banco de dados próprio.

No âmbito do Ministério Público, o Dr. José Henrique Vasi Werner mencionou que alguns Promotores de Justiça dão pareceres equivocados, aplicando o “Princípio da Insignificância”. O expositor acima referido critica tal entendimento, aduzindo que a tese de alguns membros do Ministério Público é incompatível com a propriedade intelectual.

Nos âmbito dos Tribunais, o Dr. José Henrique menciona que algumas sentenças aplicam o “Princípio da Insignificância”.

Na esfera do Governo, a pirataria não é tratada como prioridade, além de haver falta de investimento.

No Congresso Nacional, há projeto de lei a ser aprovado desde 1999.

Lamentavelmente, a postura dos consumidores favorece a pirataria. A compra é intencional; os produtos são mais baratos; todas as classes consomem produtos piratas.

No tocante aos titulares dos direitos, em muitos casos, não tratam o assunto como prioridade. Não contribuem com campanhas educativas nem colaboram com investimentos de cunho social. Não dão apoio às autoridades.

O que permite a legislação?

Abertura de inquérito policial, apreensão pela Receita Federal, investigação pelo Ministério Público, ação penal pública incondicionada e ação penal privada.

O que falta fazer?

Devem ser adotados novos critérios de punição, viabilizando a criminalização da pessoa jurídica.

No âmbito da Receita Federal, deve haver maior investigação em pessoal e equipamentos, especialização dos fiscais, integração com a Polícia

Federal e criação de inteligência aduaneira.

No âmbito do Governo, a Presidente anunciou, recentemente, plano estratégico de fronteiras. O Congresso Nacional lançou grupo de combate à pirataria.

Os titulares dos direitos devem: colaborar com as agências reguladoras, identificar as vulnerabilidades, avaliar o impacto da pirataria, dedicar recursos para monitoramento dos canais de distribuição mais sensíveis à pirataria.

Os consumidores devem: verificar os dados do fabricante, importador e distribuidor; verificar presença de ressalvas legais; prestar atenção ao preço; observar a vida útil do produto.

A Dra. Ana Lúcia Gomes Medina, que apresentou a primeira parte de “O Panorama da Pirataria no Mundo e no Brasil”, reforçou o que o palestrante anterior havia mencionado: “a pirataria financia crimes como lavagem de dinheiro, narcotráfico e tráfico de armas”.

Quais são as razões para se combater a pirataria?

A pirataria afasta investimentos, afeta o mercado de trabalho, causa prejuízos à indústria nacional e compromete a arrecadação tributária.

A Dra. Ana Lúcia Medina comentou o impacto de venda de CDs e DVDs piratas nas lojas de vendas desses produtos, que acabaram fechando suas portas.

Quais as vertentes para combate à pirataria?

- repressiva: visa a conter a oferta de produtos piratas;
- educativa: visa à contenção da demanda por produtos piratas;
- econômica: visa a diminuir a diferença de preço entre produtos originais e piratas.

Quais são os resultados no combate à pirataria?

A Receita Federal apreendeu cerca de R\$ 6.300.000.000,00 em mercadorias.

ANVISA: apreensão de 460 toneladas de medicamentos.

No âmbito da Polícia Federal, houve instauração de 32.000 inquéritos.

Foi apresentado um panorama da pirataria nos Estados Unidos pela

Dra. Maria Beatriz Dellore.

O número de apreensões aumentou 34% no último ano fiscal.

A mercadoria mais apreendida foi calçado.

Houve um aumento no número de apreensões de produtos de segurança e tecnologias críticas.

O Desembargador Cláudio Luís Braga Dell'Orto fez considerações sobre os crimes contra a propriedade intelectual.

A pena prevista no art. 184, *caput*, do Código Penal é detenção de um a três meses, ou seja, trata-se de crime de pequeno potencial ofensivo (art. 61 da Lei 9.099/95).

Procede-se mediante queixa nos crimes previstos no art. 184, *caput*.

Art. 184, § 1º e § 2º: hipótese de ação penal pública incondicionada.

A ação é pública incondicionada na hipótese de crimes cometidos em desfavor de entidades de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo Poder Público.

Art. 184, § 3º: hipótese de ação penal pública condicionada (representação).

O Desembargador Cláudio Dell'Orto fez menção a acórdão da lavra da Desembargadora Leony Maria Grivet Pinho.

Na apelação nº 0006111-80.2009.8.19.0001, o réu se insurge contra a sentença proferida pelo R. Juízo da 29ª Vara Criminal, que o condenou às penas de 2 anos de reclusão e pagamento de 10 dias-multa, em regime inicial aberto, em razão da prática do crime previsto no art. 184, 2º, do Código Penal.

A Exma. Desembargadora Leony Pinho manteve a sentença proferida pelo Juízo a quo. Por oportuno, transcrevo a ementa do acórdão.

Ementa. Apelação Criminal. Crime contra a propriedade intelectual. Violação de Direito Autoral qualificada pela exposição para locação de cópias de obra intelectual com violação ao direito do autor. Art. 184, § 2º do CP. Sentença Condenatória. Recurso defensivo objetivando a absolvição, aduzindo precariedade de prova acusatória. Pleito subsidiário de modificação da pena restritiva de direito imposta. Absolvição.

Impossibilidade. Prova colhida que é segura e harmônica. Laudo pericial que atesta que os DVDs apreendidos na locadora eram falsificações conhecidas como ‘piratas’. Recorrente que aduz ter comprado DVDs de terceiro não identificado, não podendo suspeitar que se tratasse de mídias falsificadas. Apelante que como profissional do ramo de locadora de vídeo tem obrigação de saber que os objetos destinados à locação de filmes são distribuídos por empresas especializadas. Ao não exigir nota fiscal de entrada de mercadoria acabou por comercializar produto “pirateado”, não podendo se beneficiar da própria torpeza. Condenação que se mantém. Dosimetria. Penas Restritivas. Modificação. Descabimento. No que se refere à substituição da pena corporal por duas restritivas de direito nada há a ser retificado, não tendo o recorrente comprovado a sua insuficiência financeira, para afastar a pena de multa. Matéria que deve ser discutida no juízo da execução. Desprovisionamento do recurso.

(Apelação Cível nº 0006111-80.2009.8.19.0001 – Rel. Desembargadora Leony Maria Grivet Pinho – j. 29.03.11 – publ. 15.04.11)

O Des. Cláudio Dell’Orto criticou a pena para o crime de concorrência desleal (art. 195 da Lei 9.279/96), que consiste em resposta penal ínfima.

O Dr. Marcus Vinícius Vidal Pontes fez palestra sobre a “Atuação das Aduanas no Combate à Pirataria”.

Mais um palestrante comentou que a pirataria consiste em suporte à atividade criminosa. Há transferência de recursos financeiros. Consiste em suporte para crimes de alto potencial ofensivo: tráfico de drogas, lavagem de dinheiro, contrabando de armas e tráfico de pessoas. Traz problemas econômicos e sociais.

A Procuradora de Justiça Dra. Lilian Moreira Pinho comentou que, infelizmente, a pirataria é crime aceito socialmente.

De fato, muitas vezes, quando um camelô tem a mercadoria apreendida, pensamos: “pelo menos, não está roubando”. Ocorre que por trás de uma aparentemente “inocente” venda de um DVD, se escondem a

exploração de mão de obra escrava e o crime organizado.

O combate à pirataria deve começar, em primeiro lugar, com uma mudança de atitude do cidadão - deixar de comprar programas de informática piratas, bolsas e camisas falsificadas.

Somente com atitudes como essas, poderemos mostrar ao mundo que o Brasil merece ser tratado como um país sério. Uma mudança de comportamento só trará benefícios ao país que almeja uma posição de destaque no comércio mundial. ❖